



MENSAGEM Nº 189/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 189/2026

Assunto: Autoriza doação.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de telhas pertencentes ao patrimônio do Município à organização não governamental Lar Temporário Felino Amor Miau.

A referida doação refere-se a aproximadamente 35m² de telhas metálicas simples e termoacústicas, atualmente sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, as quais, após avaliação técnica, foram consideradas sem viabilidade de reaproveitamento para as atividades da Administração Municipal.

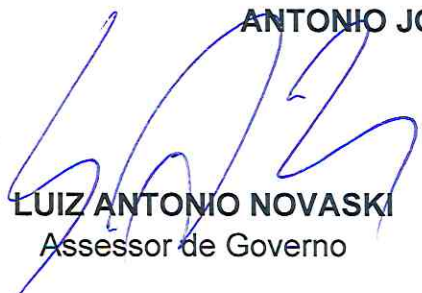
Ressalte-se que a entidade beneficiária desenvolve atividade de relevante interesse social, voltada ao acolhimento temporário e à proteção de animais, utilizando o material para a cobertura de baias destinadas ao abrigo de gatos.

A proposição atende às orientações da Procuradoria do Município, ao individualizar o objeto da doação, identificar a entidade beneficiária, demonstrar o interesse público envolvido e estabelecer condições quanto à destinação e vedação de alienação do bem.

Diante disso, entendendo tratar-se de medida que promove o interesse público, a solidariedade e o apoio às iniciativas sociais do Município, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 27 de janeiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica



PROJETO DE LEI Nº 189, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE TELHAS À ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL LAR TEMPORÁRIO FELINO AMOR MIAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à organização não governamental Lar Temporário Felino Amor Miau, sediada no Município de São Bento do Sul, telhas pertencentes ao patrimônio municipal, atualmente sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei compreende, aproximadamente, 35m² (trinta e cinco metros quadrados) de telhas, divididas entre metálicas simples e termoacústicas, as quais são categorizadas como inservíveis para a Administração.

Art. 3º O material doado deverá ser obrigatoriamente utilizado pela entidade beneficiária para a cobertura de baias destinadas ao acolhimento temporário de animais, vedada sua utilização para finalidade diversa.

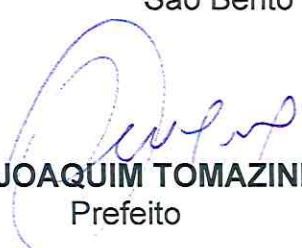
Art. 4º Fica expressamente proibida a alienação, cessão, doação, locação ou qualquer forma de transferência, a terceiros, do material objeto desta doação.

Art. 5º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na reversão automática dos bens ao patrimônio do Município, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de janeiro de 2026.

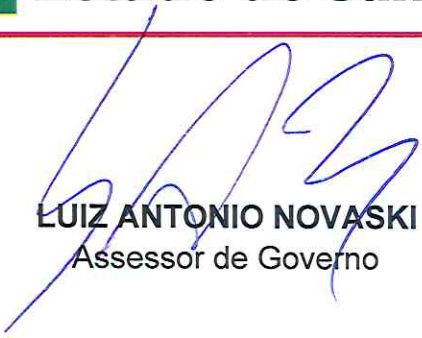

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



Prefeitura de São Bento do Sul

PROJETO DE LEI Nº 189/2026 3

Estado de Santa Catarina


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica